

01-0681/2001



# Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0681/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0681/2001 DE 13/12/01

PROMOVENTE: VEREADOR

PAULO FRANGE

E M E N T A:

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O 'DIA DO CAPELÃO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OBSERVAÇÕES:

Lei nº 13.377 de 25/06/2002.

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
4/11/2010 10:35:43

00000018091-21



ARQUIVADO EM 26, 07, 2002

Maria Isabel Lopes Correa  
Chefe de Serviço Técnico - Substituto



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 681 do proc. 01-0681/2001  
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

## GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

VEREADOR PAULO FRANGE

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: **PROJETO DE LEI**  
*Constituição, Administração, Educação, Cultura, Esportes, Finanças e Orçamento*  
  
*Paulo Frange*  
PRESIDENTE

01 - PL  
01-0681/2001

Institui no Calendário Oficial do Município de São Paulo, o "Dia do Capelão" e dá outras providências.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Capelão" no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de Novembro.

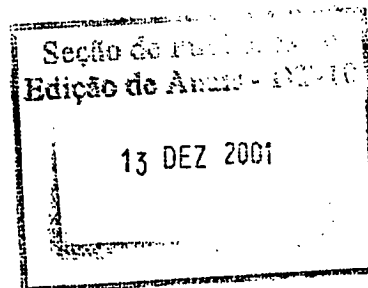
Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de Novembro de 2001.

*Paulo Frange*  
Vereador PAULO FRANGE  
Vice - Presidente.



C M S P - A T M

-29-Nov-2001-16:50-001097



**Câmara Municipal de São Paulo**  
**GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**  
**VEREADOR PAULO FRANGE**

Folha nº 02 do proc.

Nº 681 de 01

RF. 100.406

**JUSTIFICATIVA**

O Capelão é a pessoa dotada de habilidades, dons e talentos colocados à disposição dos outros, para servir com desprendimento, as necessidades espirituais de modo individual e coletivo.

O Capelão é marcado pela disponibilidade a qualquer momento ou lugar, ouvindo e ajudando sem expectativa de retorno pessoal ou promocional.

Pelos muitos benefícios que desempenha o Capelão ( ã ), através de trabalhos que, ao desempenhar, trazem alívio e refrigério às pessoas, em seus diversos momentos de crises e conflitos; por suas ações sábias e estratégicas no âmbito militar, hospitalar, prisional, parlamentar, social, educacional, tutelar, esportivo, condominial, cemiterial, entre outros; pelo fato de proporcionar relexões, ajudando a resgatar uma espiritualidade saudável que resulta em melhor qualidade de vida sob todos os pontos de vista, é que Honrar é preciso !

Como expressão de reconhecimento e gratidão por sua figura singular, e por suas ações de graças a Deus, o Capelão, como enviado especial, urge de uma homenagem desta capital paulistana.

**Vereador PAULO FRANGE**  
**Vice – Presidente.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

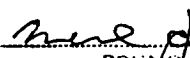
do processo nº 01- 681 de 19 01 27 / 12 / 01 (a) Adelina

Adelina Cicone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

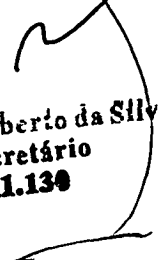
Ao Senhor Assessor Chefe,  
Sobre o assunto, nada consta:  
Em 27-12-01

  
**INÁCIO VEIGA**  
Oficial Legislativo  
RF. 11.132

À Com. de Const. e Justiça

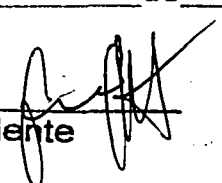
02 / 01 / 02  
  
**BRENO GANDELMAN**  
Assessor Tec. Leg. Chefe  
A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 02/01/02 às 18:40h

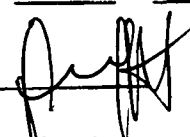
  
**Carlos Roberto da Silva**  
Secretário  
11.130

Ao Nobre Vereador  
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
Em 6 de 2 de 2007

  
Presidente

Encaminhe-se, em 6 de 2 de 2007

  
Presidente da CCJ

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 04 .....

Em 14 de 3 de 2007

(a) .....

  
FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
Secretário



# Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

PARECER Nº 16-0037/2002 12002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 681/2001.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia do Capelão, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de novembro.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

**PELA LEGALIDADE**

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13. 3. 02

pl0681-01

17 - RELCOM  
17-1015/2002

À Douta Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes  
Em, 15 / 3 / 02

FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
Secretário

Recebido na Comissão de  
Educ. Cult. e Esportes  
Em 18.03.02 as 14:10 h.

AMÉLIA M.I. MACHINO  
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR Rubens CALVO  
PARA RELATAR.  
ALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES.

21 / 03 / 02.

PRESIDENTE

SEGUE \_\_\_\_\_, juntado \_\_\_\_\_, nesta data  
documento \_\_\_\_\_ e papel de informação  
rubricado \_\_\_\_\_ sob folha \_\_\_\_\_ n.º 05  
Em 22 / 04 / 02.

AMÉLIA M.I. MACHINO  
Secretária - RF 11.133



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-0293/2002

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 681/01

De autoria do nobre Vereador Paulo Frange, a propositura em exame tem por finalidade instituir, no âmbito municipal, o "Dia do Capelão", a ser comemorado, anualmente, em todo 30 de novembro.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (fls.4).

Quanto ao mérito nada temos a opor a esta justa homenagem àqueles que prestam conforto espiritual individual e coletivo, desempenhando intenso trabalho nos mais diversos momentos de crises e conflitos familiares e da própria existência de todos os seres humanos, com ações sábias e estratégicas no âmbito militar, hospitalar, prisional, parlamentar, social, educacional, tutelar, esportivo, condominial e mesmo na hora da morte, nos cemitérios.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 18/04/02

Presidente

Relator

A Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em 22 / 04 / 02

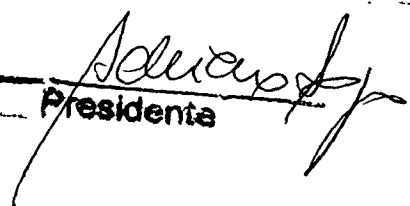
  
AMÉLIA M.I. MACHINO  
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de  
Finanças e Orçamento.  
Em 22 / 04 / 02 às 10 hs

Washington O. Viana  
Assistente Parlamentar  
Reg. 100.512 

Ao Nobre Vereador  
para relatar

  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento  
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

  
Presidente



REPUBLICA DE SÃO PAULO  
22/05/02

Folha nº 6 do  
Processo nº 681/01  
Washington O. Viana  
Reg. 100.512

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR  
16-0502/2002

FALECER Nº

PROJETO DE LEI Nº 681/2001

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Capelão", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de novembro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

25/05/02

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM  
17-2153/2002

**Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:**  
 Pareceres (fs. 04, 05 e 06)  
 publicados no DOM de 03 maio 2002  
 págs. at-} 46, coluna 4ª  
 conforme art. 82 § 1º do RI.  
 Entregues: 209

A Leg. 3  
 Em, 24/05/02  
**ELAINE GONÇALVES SÁVIO**

**RECEBIDO EM LEG3**  
 EM 24/05/02  
 ÀS 11h45 h.  
Juu

Sra. Ana Maria,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica,  
 preparar registro e carta de lei.

11/6/2002

José Cristino  
**JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**  
 Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado, conforme solicitação de V.Sa.

11/6/2002

AMF  
**ANA MARIA FERNANDES**  
 Assistente Parlamentar

SEQUE du, juntado 1, nessa data  
 documento 1 e papel de informação  
 rubricado 1 sob folha 1 n.º 04136  
 Em 25/07/02

Rosmary  
**ROSMARY ALVES DOS SANTOS**  
 Assistente de Seção Técnica



|               |          |
|---------------|----------|
| Folha N° 07   | do proc. |
| N° 03-681     | de 1301  |
| O funcionário | ②        |

ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS  
Assistente de Chefe Técnico

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de junho de 2002.

18 - OF-LEG3  
OFÍCIO N. 0360/2002

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 11 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 681/2001, de autoria do Vereador Paulo Frange, que institui no Calendário Oficial do Município de São Paulo, o "Dia do Capelão" e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO  
Presidente

A Sua Excelência a Senhora  
Doutora Marta Suplicy  
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

Y  
JCSS/amf.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 681/2001). (Ver. Paulo Frange - PTB). Institui no Calendário Oficial do Município de São Paulo, o “Dia do Capelão” e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído o “Dia do Capelão” no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de novembro. Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ANA MARIA FERNANDES, Assistente Parlamentar, padrão “QPA-05-A” extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 54 e digitei. Eu, ZUZASSATO, Assistente de Chefe Técnica, padrão “QPA-10-C” a conferi. São Paulo, 11 de junho de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Antonio Goulart; Salim Curiati; Celso Jatene; Pastor Vanderlei de Jesus; Ana Martins; Dr. Farhat.

JCSS/amf.



|               |        |          |
|---------------|--------|----------|
| Folha Nº      | 09     | do proc. |
| Nº            | 01-681 | de 1801  |
| O funcionário |        |          |

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS

Assessoria Jurídica - 11/18/11/2011

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº                      DE                      DE 2002.

Institui no Calendário Oficial do Município de São Paulo, o “Dia do Capelão” e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia do Capelão” no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de novembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de junho de 2002.

O Presidente,

JCSS/amf.



Folha Nº. 10 do proc.  
Nº. 01-681 de 18/01  
O funcionário [assinatura]

ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS  
Assistente de Chefe Técnica

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de junho de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 360, de 18/06/2002, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 681/01, de autoria do Vereador Paulo Frange (inciso I do art. 84 do R.I.).

RECEBIDO  
SGM/ATL

20/06/02

[assinatura]  
Eliete C. Pinha  
Oficial de Gabinete  
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 14 do proc.  
N 01-681 de 801  
U  
ROSMARY CURY ALVES DOS SANTOS  
Assistente de Chefe Técnica

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 25 de junho de 2002

Ofício A. T. L. nº 373/02

Ofício nº 18/Leg.3/0360/2002

15 - DOCREC  
15-0427/2002

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.  
Em 25/06/02  
às 16:45 horas

SILVIO A. COSTA  
Assist. Téc. Dir. IV

Tendo em vista que o Projeto de Lei nº 681/01, que institui no Calendário Oficial do Município de São Paulo, o "Dia do Capelão" e dá outras providências, deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.377.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY  
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

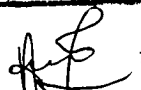
JAM/sff  
Reserva 681-01

Seção de Publicação e  
Edição de Anais - DT-10

26 JUN 2002

134 169-13  
A LEG 3  
Em 26/06/02  
BREJO GARDUENSEMAN  
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

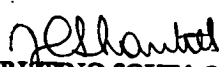
RECEBIDO EM LEG 3  
EM 27/06/2002  
AS 18:12 L

  
ANA MARIA FERNANDES  
Assistente Parlamentar

Sr. Orlando,

Juntar ao presente projeto de lei o Of. ATL nº 373/02 encaminhando nº da lei promulgada. Preparar carta de lei promulgada e oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica.

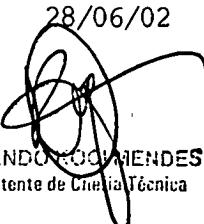
28/06/02

  
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS  
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciados conforme solicitação de V.Sa.

28/06/02

  
ORLANDO RODRIGUES MENDES  
Assistente de Chefia Técnica



ROSAMARIA CURY ALVES DOS SANTOS

18. - OF-LEG3  
OFICIO N.0394/2002

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.377, de 25 de junho de 2002, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui no Calendário Oficial do Município de São Paulo, o “Dia do Capelão” e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 681/01, de autoria do Vereador Paulo Frange.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO  
Presidente

A Sua Excelência a Senhora  
Doutora Marta Suplicy  
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/okm



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.377 DE 25 DE JUNHO DE 2002. (PROJETO DE LEI Nº 681/01). (Ver. Paulo Frange - PTB). Institui no Calendário Oficial do Município de São Paulo, o “Dia do Capelão” e dá outras providências. José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Fica instituído o “Dia do Capelão” no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de novembro. Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 28 de junho de 2002. O Presidente, a) José Eduardo Cardozo. Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 28 de junho de 2002. O Diretor Geral, a) Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago. Eu, ORLANDO KOCIMENDES, Assistente de Chefia Técnica, padrão “OPA-10-B” extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, ROSAMARIA CLETO DOS SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão “QPA-10-D” a conferi. São Paulo, 28 de junho de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legais, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, MARIA TELESINHA TANIGUCHI NERTARELLI, Diretora do Departamento dos Serviços Legais da Câmara Municipal de São Paulo.

aa) José Eduardo Cardozo; Antonio Goulart; Salim Curiati; Celso Jatene; Pastor Vanderlei de Jesus; Ana Martins; Dr. Farhat.

JCSS/okm



Folha n.º 15, do Proc. N.º 01-681 de 2001  
O funcionário ROSMÁRIO ALVES DOS SANTOS  
Assistente de Chefe Técnica

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.377 DE 25 DE JUNHO DE 2002.

(Projeto de Lei nº 681/01)

(Vereador Paulo Frange)

Institui no Calendário Oficial do Município de São Paulo, o “Dia do Capelão” e dá outras providências.

José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia do Capelão” no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de novembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de junho de 2002.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 28 de junho de 2002.

O Diretor Geral,

α  
JCSS/okm



Folha n. 16, de 15  
IV 01-681 de 101  
O Tunciano

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de julho de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 394/02, de 11/7/02, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.377, de 25/6/2002, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 681/01, de autoria do Vereador Paulo Frange.

RECEBIDO  
SGM/ATL

132 JUL 2002

Elenco  
Ofício do Gabinete  
SGM/ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º -16-

do processo n.º 01-681 de 20 01, 25/07/02

(a)

ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS  
Assistente de Chefe Técnica

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Para arquivar.

Em, 25.07.2002.

*perhantel*  
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS  
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

DEPARTAMENTO  
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO  
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ - 16 - fls.

Arquivo em 26-07-2002

O Func.º *Daniel*  
BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg n.º 101 258

S E G U E.....juntado ....., nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ...../...../.....

(a) .....